



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº723, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL.** *(Construção do Portal em Santa Maria)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de acordo com o disposto no Art. 40, 41,
42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a:

I- Abrir crédito adicional especial no valor de R\$892.778,25
(oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco
centavos), referente ao convênio firmado com o Ministério do Turismo através do
processo 2597.021940840/2007 destinado à Construção de Portal, Mirante e Paisagismo
na Rodovia Francisco Stockl e Reforma do Centro de Agro-negócio, através da seguinte
classificação orçamentária:

207 – Secretaria de Turismo

207001- Secretaria de Turismo

207001.13 – Cultura

207001.13695 – Turismo

207001.136950084 – Qualificação de Serviços Turísticos

207001.1369500843.105 – Construção de Portal, Mirante, Paisagismo na Rodovia



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Francisco Stockl e Reforma do Centro de Agro-negócios.

20701.1369500843.105.344905100-004 Obras e Instalações (convênio) 866.775,00

20701.1369500843.105.344905100-005 Obras e Instalações (Contrapartida) 26.003,25

Art.2º – Serão utilizados como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial, conforme art. 43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária para cobertura da contrapartida do município, e recurso de Convênio, conforme parecer Consulta do TCEES 028/2004 para o repasse do convênio, conforme abaixo especificada:

Recurso de Convênio Parecer Consulta TCEES 028/2004.....R\$ 866.775,00

207001.1369500012.023.333903900-005 (contrapartida)R\$ 26.003,25

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 11 de outubro de 2007.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 723, 2007
EM 10-10-2007
PREFEITO MUNICIPAL